



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA DAL MASO & DAL MASO LTDA-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 34.847.236/0001-80, representado neste ato por seu comandante GERAL, Exmº Sr. CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBMPA e do CPF 802.969.044-49.

CONTRATADA: Empresa DAL MASO E DAL MASO LTDA-ME, estabelecida na Av. Venâncio Aires, nº 1965, Bairro: Centro- Santo Ângelo-RS, CEP:98.803-000, e-mail:paulodalmaso@hotmail.com, telefone: (55) 3313-1548, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 11.244.512/0001-10, Inscrição Estadual nº 113/0151678, representada neste ato pelo Senhor Paulo Sérgio Dal Maso, portador da cédula de identidade n.º 4020157824 e do CPF n.º 356.560.500-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 15/2017 e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2017-CBMPA.

CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de armários para atender as necessidades do CBMPA adjudicado a CONTRATADA, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, consoante estabelecido no Edital de Pregão eletrônico-PE nº 15/2017. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- b) A proposta financeira da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O(s) objeto(s) do contrato deverá ser entregue no Comando Geral do CBMPA, sito à Av. Júlio Cesar nº 3000, Bairro: Val -de- Cans, Belém-Pa, em única parcela.

4.2 A CONTRATADA deverá comunicar a data e horário previsto para a entrega do objeto ao CBMPA com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, a qual deverá ser realizada no Almoxarifado Central, no horário de expediente das 08h às 15h, devendo a Contratada realizar contato prévio, por meio do telefone (91) 988996321.

4.3 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho que deverá ser retirada na DAL do CBMPA.

4.4 Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos ocasionados pelo transporte.

CLÁUSULA V- PREÇO

O preço por unidade contratada está previsto na proposta de preços, ofertada pela empresa CONTRATADA que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 24.499,72** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:





Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Armário roupeiro para vestiário, conforme NR 18 e NR 24, produzido em aço chapa 22, 0,75 mm, possui 6 (seis) portas, com 1 prateleira interna e suporte para cabide em cada compartimento, com venezianas para ventilação, fechamento das portas através de pitão para cadeado ou fechadura por chaves. Chapa de aço resistente a corrosão, tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Cor cinza claro, com propriedades antimicrobiana e bactericida, livre de arestas cortantes. Medida total: altura 1820mm X largura 900mm X profundidade 450mm. Medidas das portas/vãos: altura 0,823mm X largura 0,33mm	UND	34	R\$ 720,58	R\$ 24.499,72
Valor Total					R\$ 24.499,72

CLÁUSULA VI- MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal e a respectiva documentação correspondente a entrega do objeto do contrato, deverá se entregue para devido atesto, a qual será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

6.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

6.3 O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de orçamentos e de relatório acerca do objeto licitado.

6.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e do termo de referência.

6.5 Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF– antes de efetuar qualquer pagamento devido.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sito à Av. Júlio Cesar nº 3000, bairro: Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8 O preço é fixo e irrevogável, ficando por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, fretes, riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

6.9 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

CLÁUSULA VII- PRAZOS:

O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

Programação: 06.182.1425.7563– Adequação de Unidades CBM.

Natureza da despesa: 449052- Material Permanente.

Fonte de Recurso: 0306003122–Convênio Infraero.

CLÁUSULA IX- RESPONSABILIDADE:

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBMPA a CONTRATADA, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa;

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;



Handwritten signature

Handwritten signature



9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA será sujeita às penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

- a) impedido de contratar com a Administração Pública;
 - b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;
- 9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- DEVERES DO CONTRATADO

- 10.1.1** Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste Contrato;
- 10.1.2** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.1.3** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.4** Entregar os materiais (objeto) deste contrato, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento;
- 10.1.5** O recebimento do material mencionado no objeto deste contrato não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.
- 10.1.6** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a qualidade, ou defeito
- 10.1.7** A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.
- 10.1.8** Os produtos que a CONTRATADA deverá fornecer deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.9** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 10.1.10** Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 10.1.11** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 10.1.12** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do CBMPA, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 10.1.13** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 10.1.14** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 10.1.15** Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica- DANFE;



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



10.1.16 Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ao CBMPA;

10.1.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CBMPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.1.18 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

10.1.19 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

10.2.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.2.4 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

10.2.5 Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA;

10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.2.7 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

10.2.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

10.2.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XI- RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII- CONDIÇÃO GERAL:

12.1 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.2 Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

12.3 O prazo máximo para sanar as pendências é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

12.4 Os materiais deverão ter garantia conforme especificado em sua descrição técnica, de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

12.5 A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

12.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão encargos exclusivamente da Contratada.

a) GARANTIAS DO PRODUTO:

A garantia será cobrada pela CONTRATANTE, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

No caso dos objetos apresentarem defeitos e, conseqüentemente após serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA XIII- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência, e ainda ao seguinte:

13.1.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;



2444



13.1.2 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no Termo de referência;

13.1.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

13.1.4 Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela CONTRATANTE, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração sempre que suscitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XV- DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

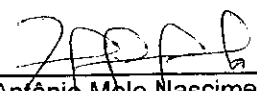
CLÁUSULA XVI- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

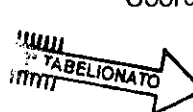
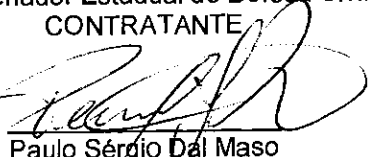
Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XVII- ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.


Belém, 08 de Agosto de 2017.


Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenador Estadual de Defesa Civil
CONTRATANTE



Paulo Sérgio Dal Maso
DAL MASO & DAL MASO LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª 
CPF Nº 005.765.820-00

 **SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS**
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabelã de Notas
Rua Antunes, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundetabelionato.not.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Paulo Sérgio Dal-Maso,
do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 08 de agosto de 2017
Joselaine Auresa Zilli - Escrivã Autorizada
E-mail: R\$ 8,70 Sele Digital: R\$ 1,40 - 0585.01.1600003.32897





SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 811/2017 – CCC

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais previstas no Art. 30, da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006 e na Portaria nº 006/2014 – GAB CMDO;

Considerando o Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios e Termos de Cooperação, firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando a nomeação do MAJ QOPM RG 29191 MARCELO FABRÍCIO DE COSTA ALBUQUERQUE, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação nº 006/2016, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, com prazo de vigência para o período de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2018, cujo objeto é o estabelecimento de cooperação mútua entre os participantes, que integram o Sistema Nacional de Trânsito, visando à implementação de medidas destinadas a assegurar um trânsito em condições seguras, no âmbito das rodovias estaduais, por meio da delegação de competências do DETRAN/PA à Polícia Militar do Pará, prevista nos Art. 21 incisos I, IV, V, VI, VIII, X, XI, Art. 22 incisos I, IV, V, IX, XI e XII e Art. 23 inciso III, para atuação de policiais militares do Batalhão Rodoviário, na fiscalização do trânsito rodoviário, após capacitação e designação, como Agentes da Autoridade de Trânsito, nos termos do Art. 280 § 4º do CTB;

Considerando o teor contido no Diário Oficial nº 33.2519 de 16 de novembro de 2016, onde o referido oficial foi nomeado através da PORTARIA Nº 023/2016 - CCC, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação nº 006/2016 - DETRAN e PMPA.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear o CAP QOPM RG 30315 RENATO MORAES DA CUNHA, em substituição ao MAJ QOPM RG 29191 MARCELO FABRÍCIO DE COSTA ALBUQUERQUE, para exercer a função de FISCAL do termo de cooperação nº 006/2016 - DETRAN e PMPA. Art. 2º - Cabe ao Oficial acima qualificado além das obrigações previstas na legislação pertinente:

- I. Acompanhar a execução do Termo de Cooperação, conforme previsto nas cláusulas da Cooperação e no seu Plano de Trabalho;
II. Determinar o que for necessário à sua regular execução, solicitando aos seus superiores, em tempo hábil, caso necessário, providências que ultrapassem a sua competência, para adoção de medidas convenientes.
III. Apresentar ao Centro de Convênios e Contratos, Relatório de Fiscalização bimestre sobre o cumprimento das obrigações entre os participantes;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém - PA, 10 de agosto de 2017
SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE - TEN CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo: 216983

TDRNAR SEM EFEITO

Publicação: 201826.

Quarta-feira, 12 de julho de 2017.

DIÁRIO OFICIAL Nº 33.414.

Contrato Administrativo nº 043/2017/DAL/PMPA, celebrado entre esta Polícia Militar do Pará, e a empresa DX GEARS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 05.043.747/0001-40, em razão do Contrato apresentar incorreções.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém, 17/08/2017

ORDENADOR: HILTON CELSDN BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 217125

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

EXTINÇÃO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO nº 056/2012-FUNSAU

A Diretora do Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU, rescinde o Contrato nº 056/2012-FUNSAU e a empresa M. DA C. SILVA LISBOA - ME e Termos Aditivos, originado através do Pregão Eletrônico nº 013/2012-FUNSAU. A Contratante tendo identificado a necessidade de fazer cumprir as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o Parecer Jurídico nº 106/17 - CONJUR 1/FUNSAU, posteriormente ratificado pelo Parecer Jurídico nº 153/17 - CONJUR 1/FUNSAU, o qual estabelece que o falecimento do empresário individual, impossibilita a manutenção do Contrato, bem como fazer cumprir as cláusulas de Contrato supramencionado, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE, nas hipóteses previstas no inciso X, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 16.08.2017
Ordenadora: IVONE OA SILVA MENDES

Protocolo: 216982

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO CONTRATO:380

Exercício:2017

Objeto:Fornecimento de material de expediente
Valor Total:R\$ 3.677,00 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais)

Data da Assinatura:06/08/2017
Vigência:08/08/2017 à 08/08/2018
Programa de Trabalho:06.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa:339030-Material de Consumo
Fonte:0101-Tesouro
Contratada:PLF Comércio LTDA-ME,CNPJ:01.601.066/0001-08
Endereço:Rua 28 de setembro, nº 1148 Altos, Bairro:Reduto-Belem/PA
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento-CEL QOBM, CPF:802.969.044-49

Protocolo: 217047

CONTRATO Nº:387

EXERCÍCIO:2017

Objeto:Aquisição de cadeiras escolares e quadro magnético.
Valor Total: R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 16/08/2017

Vigência: 16/08/2017 à 16/08/2018
Programa de Trabalho:06.182.1425.7563-Adequação de Unidades CBM
Natureza da Despesa:449052 - Material de Permanente
Fonte: 0306003122-Convênio Infraero
Contratado: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA-ME
Endereço: Rodovia 316, km 89, Passagem Dona Ana nº 987, Centro-Ananindeua, CEP:67.040-690.
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM, CPF: 802.969.044-49

Protocolo: 217053

CONTRATO Nº:388

EXERCÍCIO:2017

Objeto:Aquisição de armários
Valor Total: R\$ 24.499,72 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

Data da assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 à 08/08/2018
Programa de Trabalho:06.182.1425.7563- Adequação de Unidades CBM
Natureza da Despesa:449052- Material de Permanente
Fonte: 0206083122-Convênio Infraero
Contratado: DAL MASA E DAL MASA LTDA-ME, CNPJ: 11.244.512/0001-10
Endereço: Av. Venâncio Aires, nº 1965, Bairro:Centro-Santo Ângelo-RS, CEP:98.803-000
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM, CPF: 802.969.044-49

Protocolo: 217865

CONTRATO Nº:405

Exercício:2017

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens para atender as necessidades do CBMPA
Pregão Eletrônico nº 19/2017-CBMPA
Valor Total: R\$ 192.824,30 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Data da Assinatura:16/08/2017
Vigência:16/08/2017 à 16/08/2018
Programação: 06.182.1425.8282 -Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e atendimento Pré-Hospitalar
Natureza da Despesa:339033-Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 0101.006359- Tesouro do Estado
Contratada: Dinastia Viagens e Turismo LTDA EPP, CNPJ nº 15.741.481/0001-63,
Endereço: Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 921, Bairro:Umarizal, Belém- Pará, CEP:66.050-110
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM, CPF:802.969.044-49

Protocolo: 217069

CONTRATO Nº: 378

EXERCÍCIO: 2017

Objeto: Fornecedor de material de expediente.
Valor Total: R\$ 40.359,60 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Data da assinatura: 31/07/2017
Vigência: 31/07/2017 à 31/07/2018
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo
Fonte: 0101000000-Tesouro do Estado
Contratado:IVRS COMÉRCIO EIRELI - EPP.
Endereço: Rodovia 316, km 03, Rua do Fio, Guanabara-Ananindeua, CEP: 67.018-550
Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM, CPF: 802.969.044-49

Protocolo: 217045

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 537 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Nome: Vantencir da Silva Pinheiro

Matrícula: 5704499 -1

Função: Tcel

Função Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Desp: 339036 - R\$ 1.000,00

Fonte: 0101

Valor: R\$ 1.000,00

Prazo de Aplicação: 60 Dias

Ordenador De Despesas: Zaneli Antônio Melo Nascimento - Cel

Protocolo: 217135

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 050/2017-PCE. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2017-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ Nº 00.368.185/8081-06 e Organização Social Pará 2000 - Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia. CNPJ Nº 03.584.058/0001-18. Objeto: Locação de Espaço para realização do evento denominado "Aula Inaugural do Curso de Formação - Concurso Público C-202/2816-SEAD/PC/PA no dia 21/08/2017. Data da Assinatura 14/08/2017. Valor R\$=9.560,00. Processo nº 2017/333349. Cotação Orçamentária: 48.101.06.128.1425.6335.339039.0101. Foro: Belém. Endereço da Contratada: Av. Boulevard Castilho França s/nº, Armazém 3. Bairro: Comércio. Belém/PA. Telefone: (91) 3343-0110. Ordenador Responsável: Rilmir Firmiro de Sousa. Delegado Geral da Polícia Civil. *Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 33438 de 17/08/2017.

Protocolo: 216891

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 1. Contrato: 030/2016-PCE. Exercício: 2016. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 03.681.105/8001-06 e OI/Telemar Norte Leste S/A CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Data de Assinatura: 10/08/2017 Vigência: 10/08/2017 à 10/08/2018. Valor: R\$ 65.638,90 Classificação de Objeto: OUTROS. Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por